www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO - DEC

PREGÃO ELETRÔNICO n. 057/2011

1. PREÂMBULO

1.1. **O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com troca de peças, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à Identificação, Inspeção, Vistoria, Manutenção, Teste, Recarga e Pintura dos Extintores de Incêndio, Mangueiras e Hidrantes do Poder Judiciário na Comarca de Porto Velho, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, para atender a Divisão de Serviços Gerais (DISEG/TJRO), sendo regida pelas Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, pelo Decreto Estadual n. 10.898/04, bem como pelas Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e 027/2004-PR, publicadas nos Diários da Justiça/RO n. 057, de 26/03/2003, e n. 238, de 23/12/2004, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação de que trata este Edital destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para este Tribunal. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da eficiência, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da celeridade, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, do preço justo, da seletividade, da comparação objetiva das propostas e dos que lhes são correlatos.

1.3. DATA E HORÁRIO:

a) **Digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços:** das 8h h do dia 21/09/2011 - HORÁRIOS DE BRASÍLIA/DF - até a data e hora definida para a abertura das propostas, no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", ou por meio de links contidos nos sites www.tjro.jus.br e www.bb.com.br; e

b) **Sessão pública na internet:** iniciará com a abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" às 9h h do dia 04/10/2011. A fase de disputa da sessão pública será às 11 h do dia 04/10/2011 - HORÁRIOS DE BRASÍLIA/DF.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com troca de peças, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à Identificação, Inspeção, Vistoria, Manutenção, Teste, Recarga e Pintura dos Extintores de Incêndio, Mangueiras e Hidrantes do PJRO na Comarca de Porto Velho, visando atender a Divisão de Serviços Gerais (DISEG/TJRO), conforme as disposições deste Edital e de seus Anexos.

3. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0019550-74.2011.8.22.1111 e Processo Financeiro n. 0311/1345/2011.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar da presente licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no item 7 deste Edital.

4.1.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo social seja pertinente a seu objeto, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata e que sejam sediadas ou possuam filial no perímetro urbano do município de Porto Velho/RO, tendo em vista a necessidade de rapidez na execução do Contrato, no que se refere à entrega do (s) material (s) no prazo estabelecido no Edital.

4.2. Observadas as demais disposições constantes no art. 9°, §§ 1° ao 4° da Lei n. 8.666/93, **não poderão participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e

c) servidor ou dirigente deste Tribunal.

4.3. Também **não poderão participar** desta licitação as pessoas físicas, mesmo em regime de consórcios, bem como as empresas:

a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;

b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração; e

d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, devendo tal despesa ser classificada conforme segue abaixo:

Projeto Estratégico: Gestão do Orçamento, Projeto Operacional: Manutenção do PJRO, Unidade Orçamentária n. 03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários (FUJU), Funcional Programática n. 02.122.1278.2998 - Manter a Administração da Unidade, Elemento de Despesa n. 33.90.30 – Material de Consumo – Subitem: 04 - Gás engarrafado (Itens 1.1 a 1.8 do Anexo I), Subitem 24 – Material para Manutenção de bens imóveis (Itens 1.11 a 1.20 do Anexo I) e Subitem 44 – Material de Sinalização Visual e Afins (Itens 1.21 a 1.22 do Anexo I). Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Subitem: 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Itens 1.9 a 1.10 do Anexo I).

5.2. Eventual contratação no exercício subsequente (durante a vigência da Ata de Registro de Preços) poderá ter vigência até 31 de dezembro do ano em que ocorrer a contratação, correndo a despesa por conta do orçamento do respectivo exercício financeiro.

5.3. O valor estimado para a presente licitação é de R$ 20.639,30 (vinte mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;

c) conduzir a sessão pública na internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital;

e) dirigir a etapa de lances (fase de disputa);

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO *LICITAÇÕES* DO BANCO DO BRASIL S. A.

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),** obtidas nas Agências do Banco do Brasil S. A., sediadas neste País.

7.2. As licitantes deverão credenciar **representantes**, mediante apresentação de procuração por instrumento público atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **Sistema de Licitações Eletrônicas – "LICITAÇÕES" do Banco do Brasil S.A**. Sendo sócio proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. **É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, **salvo** quando canceladas por iniciativa do **Tribunal** ou do **Banco do Brasil S.A.**, devidamente justificada, ou por solicitação do próprio credenciado, bem como em virtude de sua **inabilitação** perante o cadastro de fornecedores.

7.5. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao **Banco do Brasil S.A.**, provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico

8.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta mediante o sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

8.1.2. O representante da licitante, ao acessar o sistema eletrônico com sua chave e senha pessoal e intransferível, deverá identificar o tipo de segmento de empresa que representa, selecionando um dos tipos de segmentos disponíveis (Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativa ou Outras Empresas) e depois clicando no botão **"confirmar".**

8.1.2.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);e

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

8.1.2.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

8.1.2.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 8.1.2.1 deste Edital será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

8.1.2.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

8.1.3. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo, para abertura das propostas. Declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame.

8.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.1.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.6. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da **inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

8.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o representante da licitante, **OBRIGATORIAMENTE,** deverá preencher **os campos conforme a seguir**:

8.1.7.1. **OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:** nesse campo, informar:

a) **o prazo de validade da proposta comercial,** o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas. Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo mínimo exigido; e

8.1.7.2. **VALOR TOTAL DO LOTE:** nesse campo, informar o valor total proposto para o respectivo lote, em moeda nacional, com apenas DUAS CASAS decimais, de acordo com o **ANEXO I** deste Edital. Tal valor abrangerá todos os itens que compõem o lote, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação. Quanto ao detalhamento da proposta, ver subitem 8.5 e **ANEXO II** deste Edital.

8.1.8. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens...) devem estar inclusas nos preços cotados. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da

proposta.

8.1.9. Para a indicação dos preços com apenas duas casas decimais, a licitante deverá obedecer ao seguinte: para o arredondamento de casas decimais com mais de 2 (dois) dígitos, tomar-se-á como base o terceiro dígito contado da esquerda para a direita a partir da vírgula. Se este terceiro dígito for igual ou menor do que 4 (quatro), o segundo dígito permanece inalterado. Se o terceiro dígito for igual ou maior do que 5 (cinco), ao segundo dígito será acrescentada 1 (uma) unidade.

8.1.10. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez aberta as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Da abertura e do critério de julgamento das propostas de preços

8.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE,** observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

8.2.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da intimação.

8.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

8.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

8.2.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

8.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

8.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

8.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

8.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o *site* www.licitacoes-e.com.br, opção **"Sala de Disputa. Acesse Aqui"**, quando então poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3.4. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance ofertado de cada licitante. Para visualizar essas informações a licitante deverá clicar no botão **"Detalhes Disputa"** que estará disponível no canto superior direito

da tela, quando o lote estiver em disputa.

8.3.5. As licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

8.3.6. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.7. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

8.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após, a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3.9. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

8.3.9.1.1. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontra em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos,** sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.

8.3.9.1.2. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

8.3.10. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.3.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.11. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.3.12. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3.13. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema eletrônico, acessando a sequência **"Relatório da disputa"** para cada lote disputado, **"Chat Mensagens"** e **"Enviar Mensagem"**. Essa opção estará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar a licitante vencedora do lote. Os questionamentos formulados serão respondidos no sistema eletrônico. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

8.3.14. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.3.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.16. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da

sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no campo **"Consultar Mensagens"** do sistema eletrônico.

8.3.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

8.4. Do pedido de maiores informações

8.4.1. A licitante primeira classificada, **a critério do Pregoeiro**, deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, **contados da data do encerramento da fase de disputa,** desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa, MAIORES INFORMAÇÕES sobre o (s) objeto (s) ofertado (s), para verificar se este (s) atende (m) às especificações contidas no **ANEXO I** (Modelo de apresentação de proposta de preços no sistema eletrônico) e aos requisitos de qualidade previstos neste Edital. A licitante que não apresentar maiores informações dentro do prazo solicitado será desclassificada no lote.

8.5. Do envio dos documentos para habilitação, da proposta de preços detalhada da licitante classificada em primeiro lugar e dos documentos para comprovar o enquadramento na categoria de ME ou EPP, quando for o caso

8.5.1. Encerrada a fase de disputa, o Pregoeiro examinará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar e verificará a sua habilitação por meio de consulta ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, emitindo a Declaração Demonstrativa da situação da licitante, na qual deverá constar a **REGULARIDADE FISCAL FEDERAL VÁLIDA (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e à Seguridade Social – INSS)**. Será verificado ainda o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.5.2. No prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da fase de disputa, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por meio do **FAX** n. (0xx69) 3217-1372 a **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA,** atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, podendo ainda enviá-la digitalizada pelo e-mail licitações@tjro.jus.br, bem como os seguintes documentos:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

b) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital;

d) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) expedida pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Atestado (s) de Capacidade Técnica, a ser (em) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e volume com o objeto da licitação;

f) Apresentar Declaração de Conformidade do Fornecedor emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **INMETRO,** devidamente em seu prazo de validade;

g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) Os documentos indicados no campo "REGULARIDADE FISCAL FEDERAL" do SICAF que porventura estejam vencidos, devidamente revalidados/atualizados.

8.5.2.1. As empresas cadastradas no SICAF estarão dispensadas da apresentação das certidões indicadas na **alínea "d" do subitem 8.5.2** deste Edital, desde que neste sistema encontrem-se **VÁLIDAS.**

8.5.2.2. As empresas cadastradas no SICAF, que tiverem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira menor que 1 (um), deverão comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme faculta o art. 31, § 3º da Lei n. 8.666/93, sob pena de inabilitação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial.

8.5.3. No caso de empresas **NÃO** cadastradas no SICAF, porém inscritas junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, deverão apresentar além da cópia do Certificado de Registro Cadastral, os documentos constantes das **alíneas "a", "b", "c", "e" e "f" do subitem 8.5.2** deste Edital. **Caso os documentos mencionados no certificado estejam com o prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los devidamente revalidados/atualizados, sob pena de inabilitação.**

8.5.4. No caso de empresas não inscritas no SICAF ou junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, para habilitação deverão apresentar os documentos constantes no ANEXO III deste Edital.

8.5.5. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas do subitem 8.5.2 deste Edital, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital.

8.5.5.1. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.5.1.2. A não-regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda revogar esta licitação.

8.5.6. O prazo para apresentação da proposta de preços detalhada, bem como da documentação exigida para habilitação e, conforme o caso, para comprovação do enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte **será de até 3 (três) dias úteis,** contados da data do encerramento da fase de disputa.

8.5.6.1. A Proposta de Preços Detalhada deverá ser apresentada no original. Os demais documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5.6.2. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5.7. A **Proposta de Preços Detalhada** (modelo constante no **ANEXO II** deste Edital) deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, **sem alternativas, emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas**, escrita em português, redigida com clareza, com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador, acompanhada da respectiva procuração), e dela devem constar:

a) as informações exigidas no subitem 8.1.7 deste Edital, devendo informar o **valor unitário** e o **valor total** de cada item do (s) lote (s), bem como seu valor total, devidamente atualizados após o encerramento dos lances;

b) razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, número do telefone e do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail); e

c) declaração de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

8.5.8. A licitante fica ciente de que, seja durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

8.5.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que pela própria natureza ou em razão da centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e

c) se a licitante for a matriz, mas a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

8.5.10. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se desta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

8.5.11. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5.12. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.5.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.6. Do recurso

8.6.1. Declarada a licitante vencedora, **qualquer licitante, classificada ou desclassificada, poderá contestar o resultado deste Pregão**. Para tanto, nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração da vencedora, a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, **motivadamente**, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 3 (três) dias para apresentação formal (por escrito) das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.6.2. O recurso será dirigido ao Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal e deverá ser entregue na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situado na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330.

8.6.3. Facultativamente, a licitante poderá encaminhar o memorial e contrarrazões de recurso pelo fax (0xx69) 3217-1372 ou pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br, devendo o original ser encaminhado dentro do prazo de que trata

o subitem 8.6.1 deste Edital.

8.6.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6.5. A falta de manifestação motivada **da intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema eletrônico,** nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração da vencedora, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto desta licitação à licitante declarada vencedora. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios.

8.6.6. Findo o prazo do subitem 8.6.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, ao Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal, devendo esta autoridade, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6.7. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

8.6.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

8.6.9. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, 2° andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à (s) impetrante (s).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços

9.1.1. Declarada a licitante vencedora, e depois de decorrido o prazo de interposição de recursos contra o resultado desta licitação e/ou julgado os interpostos, o objeto desta licitação será adjudicado, em despacho nos autos do respectivo processo, bem como no sistema eletrônico.

9.1.2. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Presidente deste Tribunal.

9.1.3. Adjudicado o objeto, o Presidente deste Tribunal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

9.1.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

9.1.5. Homologado o resultado desta licitação, o Tribunal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de **compromisso de fornecimento** nas condições estabelecidas.

9.1.5.1. O **prazo para assinatura** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no item 12 deste Edital.

9.1.5.2. Caso seja necessária a remessa da Ata de Registro de Preços para localidade fora do Estado de Rondônia, o prazo de devolução desta, devidamente assinada, será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

9.1.6. Na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá comprovar:

a) seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e

b) atendimento ao subitem 8.5.8 deste Edital (atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos).

9.1.7. Quando a adjudicatária não cumprir a alínea "b" do subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Dos preços registrados

9.2.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras (DEC/TJRO) pelo telefone (69) 3217-1372 ou pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

9.2.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 9.2.1 deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

9.2.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

9.3. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços

9.3.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da sua publicação.

9.4. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora

9.4.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) estiverem presentes razões de interesse público.

9.4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal.

9.4.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

9.5. Da revisão dos preços registrados

9.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Tribunal as necessárias negociações com a Detentora dos Preços Registrados.

9.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal deverá:

a) convocar a Detentora dos Preços Registrados visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

9.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

a) liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

9.5.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5.5. O requerimento de que trata o subitem 9.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

9.5.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

9.5.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

9.5.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

9.5.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.5.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

9.5.7. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

10. DO CONTRATO

10.1. Da Convocação para a assinatura do contrato

10.1.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Tribunal, conforme a necessidade, convocará a Detentora dos Preços Registrados para que assine o Contrato.

10.1.1.1. O **prazo para assinatura** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da Detentora dos Preços Registrados notificada em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no item 12 deste Edital.

10.1.1.2. Caso seja necessária a remessa do Contrato para localidade fora do Estado de Rondônia, o prazo de devolução deste, devidamente assinado, será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

10.1.2. Na data da assinatura do Contrato, o representante da Detentora dos Preços Registrados deverá comprovar:

a) seu poder para representar a Detentora dos Preços Registrados, através de documento legal; e

b) atendimento ao subitem 8.5.8 deste Edital (atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos).

10.1.3. Quando a Detentora dos Preços Registrados não cumprir a alínea "b" do subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação da Ata de Registro de Preços, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Da alteração, do reajuste dos preços, da revisão, da inexecução e da rescisão do contrato

10.2.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

10.2.2. A quantidade estimada do objeto desta Licitação não constitui qualquer compromisso do Contratante com a Contratada, podendo o objeto do contrato, aumentar ou diminuir, dependendo das necessidades do Tribunal, em consonância com o art. 65, § 1° da Lei n. 8.666/93.

10.2.3. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir, adotando-se como índice aplicável o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) calculado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas que é formado pelo IPA (Índice de Preços por Atacado), IPC (Índice de Preços ao Consumidor) e INCC (Índice Nacional do Custo da Construção), com pesos de 60%, 30% e 10%, respectivamente. A pesquisa é realizada entre os dias 1 e 30 de cada mês. O indicador registra as variações de preços de matérias-primas agrícolas e industriais no atacado e de bens e serviços finais no consumo.

10.2.4. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Contratante, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo Contratante se, durante a vigência do Contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Contratante, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3° da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Contratante; e

c) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

10.2.4.1. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Da vigência do contrato

10.3.1. O contrato advindo desta licitação terá vigência, no presente exercício, a partir da data de sua assinatura pelas partes até 31 de dezembro, de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

10.3.2. Eventual contratação no exercício subsequente (durante a vigência da Ata de Registro de Preços) poderá ter vigência até 31 de dezembro do ano em que ocorrer a contratação, correndo a despesa por conta do orçamento do respectivo exercício financeiro.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

11.1. Da solicitação, do prazo e da forma de execução dos serviços

11.1.1. Todos os serviços a serem executados serão solicitados pelo Gestor do Contrato, e deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor do Contrato, desde que não interfira no andamento dos serviços do Contratante.

11.1.2. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conclusão do (s) serviço (s) solicitado (s).

11.1.3 *O detalhamento dos serviços seguirá os parâmetros conforme discriminado abaixo:*

a) Todos os serviços deverão ser executados com estrito atendimento às respectivas normas legais vigentes, especialmente quanto à Segurança do Trabalho, e quanto às NBR's 12962 (inspeção, Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio), 12779 (Mangueiras de Incêndio – Inspeção, Manutenção e Cuidados), 12274 (Inspeção em Cilindros de Aço, sem Costura para Gases), 13485 (Manutenção de Terceiro Nível em Extintores de Incêndio) e 13714 (Sistemas de Hidrantes e de Mangotinhos para Combate à Incêndio), complementadas pelos requisitos estabelecidos na Portaria MDIC / INMETRO n. 173, de 12 de julho de 2006 e seu respectivo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio e Documentos Complementares – RTQ;

b) Os serviços que deverão ser realizados em todos os extintores atingirão o Nível 3 de Manutenção, previsto do RTQ da Portaria MDIC / INMETRO n 173, que tem a seguinte redação: "4.2.5.2 - Todos os extintores de incêndio devem ser submetidos ao ensaio hidrostático em um intervalo máximo de 5 (cinco) anos, contados à partir de sua data de fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático [...]".

c) Os Hidrantes deverão ser identificados e inspecionados, com limpeza, manutenção, ensaio hidrostático e pintura de acordo com as determinações da NBR 13714 e demais normativos específicos.

d) As Mangueiras deverão ser identificados e inspecionados, com limpeza, manutenção, ensaio hidrostático e acondicionamento de acordo com as determinações da NBR 12779 e demais normativos específicos.

e) Os extintores de Pó Químico de 01 k que precisarem de recarga e/ou manutenção serão substituídos a base de troca por outro modelo compatível ou superior.

f) Os serviços deverão ser implementados de acordo com os prazos estipulados no item 11.1.1 e 11.1.2, deste Edital, podendo haver acordo quanto ao início dos trabalhos, quando estes vierem a interferir no bom andamento das atividades do PJRO. O gestor do Contrato solicitará os serviços observando os prazos e horários convenientes para execução.

g) O serviço será realizado por etapas, evitando a total vulnerabilidade da unidade, decorrente da retirada dos extintores. Cada lote dos extintores deverá ser devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis com a Manutenção de 3° Nível e a Recarga devidamente realizada.

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

h) Todos os serviços deverão constar em relatório, o qual deverá ter a assinatura do Responsável Técnico da empresa e do Assistente de Direção da unidade do PJRO onde o serviço foi realizado.

11.2. Das obrigações da Contratada

11.2.1. Cumprir todas as disposições constantes do **Presente Edital**;

11.2.2. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços objeto deste Edital.

11.2.3. Responsabilizar-se-á integralmente, quando necessário, da retirada dos extintores, o transporte, até a sua devolução nos respectivos locais de origem.

11.2.4. Manter as instalações físicas em perfeitas condições de segurança e operacionalidade, assegurando à Administração, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria de órgão competente.

11.2.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei 8.666/93;

11.2.6. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação do fato, os extintores em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do serviço prestado;

11.2.7. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais e funcionários, até o local de execução do objeto.

11.2.8. Fornecer somente equipamentos em perfeitas condições de uso.

11.2.9. Manter seu pessoal bem uniformizado e com boa apresentação, zelando para que todos portem crachás de identificação (com nome e função do empregado) e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários aos serviços;

11.2.10. Utilizar materiais e serviços que satisfaçam as normas, especificações e recomendações da ABNT e INMETRO.

11.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.12. Oferecer garantia dos serviços prestados nas condições a seguir:

a) Para Teste Hidrostático a garantia será de 05 (cinco) anos, prazo que também perdura a validade do selo de conformidade e vistoria, NR 142 e NBR's 12962 e 13485.

b) Para Recarga de cilindro de Água Pressurizada ou Pó Químico, a garantia será de 01 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor.

c) Para Recarga de cilindro de CO_2, a garantia será de 01 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento com perda de pressão superior a 2% (dois por cento), no período coberto pela garantia.

d) As peças, componentes, ou qualquer material danificado, em consequência de manipulação inadequada, deverão ser substituídos pela empresa responsável pela execução contratual sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.3. Das obrigações do Tribunal

11.3.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Edital.

11.3.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto deste Edital.

11.3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.4. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

11.4.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), a Gestão deste contrato será de responsabilidade do Chefe da Seção de Segurança e Vigilância (SESEV/TJRO) e como Fiscal o Assistente de Direção de cada prédio onde se realizará o objeto deste contrato.

11.4.1.1. O Gestor do contrato poderá ser localizado na Divisão de Serviços Gerais – DISEG, localizada no Edifício-Sede do TJRO, situada na Rua José Camacho, 585, Olaria, Porto Velho, Rondônia, CEP 76.801-030.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

a) após homologado o resultado da licitação, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do respectivo direito;

b) convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;

d) apresentar documentação falsa;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) não mantiver a proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) fizer declaração falsa; e

j) cometer fraude fiscal.

12.2. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou receber a Nota de Empenho, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

12.2.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela empresa.

12.3. Havendo atraso injustificado no início e/ou conclusão da prestação do serviço, objeto do contrato, a Contratada ficará sujeita ao seguinte procedimento:

12.3.1. Aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado para o contrato, **a cada dia de atraso**, limitado ao máximo de 10% (dez por cento). Ultrapassado este limite máximo, aplicar-se-á o disposto no item **12.8** deste Edital.

12.4. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão acumulativas.

12.5. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para prestação do serviço objeto deste Edital, nos casos previstos no art. 57, § 1°, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato na Seção de Segurança e Vigilância (SESEV/TJRO), sito à Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

12.6. Vencido o prazo proposto sem a realização do (s) serviço (s) objeto deste Edital, o Gestor do Contrato oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para o cumprimento da obrigação. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 12.8 deste Edital.

12.7. A **realização do (s) serviço (s)** até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da respectiva multa prevista no subitem 12.3.1 deste Edital.

12.8. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Contratante poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o contrato.

12.9. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

12.10. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber deste Tribunal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

12.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

12.12. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12.13. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitações@tjro.jus.br ou por meio do fax n. (0xx69) 3217-1372 ou entregues na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar, Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330.

13.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de**

Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

14.2. O pagamento será efetuado **até o 20° (vigésimo) dia consecutivo,** contado a partir do dia seguinte ao vencimento do período (mês), desde que a fatura/nota fiscal tenha sido apresentada com o aceite/certificação do Gestor do Contrato acompanhada do relatório do(s) serviço(s) prestado(s) no período (mês) e a documentação da empresa esteja regularizada. Se no dia seguinte ao término do período (mês) a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

14.2.1 A Contratada fica ciente que o setor competente do Contratante poderá proceder a eventual retenção de valores referentes ao ISSQN e/ou outras por ventura aplicáveis, de conformidade com a legislação aplicável em cada caso.

14.3. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

14.3.1. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do (s) respectivo (s) relatório(s) do(s) serviço(s) prestado(s) no período mês.

14.4. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ou ainda desacompanhado do(s) respectivo (s) relatório(s) do(s) serviço(s) prestado(s) no período (mês), o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

15.2. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

15.3. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

15.4. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

15.5. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

15.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade

das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.9. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11. Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.12. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no site www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, 2o andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

15.13. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.15. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

15.16. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.tjro.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar, Bairro Olaria, nesta capital, nos horários das 7h às 14h, onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para o Tribunal, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo disquete, CD-R ou Pen Drive próprio.

15.17. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (0xx69) 3217-1373, pelo fax (0xx69) 3217-1372, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

15.18. São partes integrantes do presente Edital:

a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta de preços no sistema eletrônico;

b) ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;

c) ANEXO III - Exigências para habilitação;

d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Contratação com a Administração Pública;

e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

f) ANEXO VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

h) ANEXO VIII- Minuta da Ata de Registro de Preços;

i) ANEXO IX - Termo de Referência; e

j) ANEXO X- Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 15 de setembro 2011.

Des. Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes
Presidente

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO PROCESSO 0019550-74.2011.8.22.1111 - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2011

No **campo OBSERVAÇÕES ADICIONAIS** do sistema eletrônico "LICITAÇÕES", em atendimento ao subitem 8.1.7.1 deste Edital, deverá ser inserido:

1 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: ____ (_____) dias consecutivos.

O prazo de validade da proposta comercial deve ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão quanto à validade da proposta comercial, será considerado o prazo mínimo exigido. O recurso terá ***efeito suspensivo*** *sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.*

No **campo VALOR TOTAL DO LOTE** do sistema eletrônico "LICITAÇÕES", em atendimento ao subitem 8.1.7.2 deste Edital, deverá ser inserido:

1 - VALOR TOTAL DO LOTE: R$____ (_____). *(ver quadro abaixo)*

O valor total deverá ser em moeda nacional, com apenas DUAS CASAS decimais. É vedada a cotação de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

Ao encaminhar sua proposta pelo sistema, a licitante deverá considerar as informações constantes do quadro abaixo:

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada	Valor de Referência do Item (R$)	Valor Unitário do Item (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	1.1	Manutenção nível 3 Pó Químico 01 kg	Un	50	**16,25**		
	1.2	Manutenção nível 3 Pó Químico 04 kg	Un	30	**23,00**		
	1.3	Manutenção nível 3 Pó Químico 06 kg	Un	30	**25,75**		
	1.4	Manutenção nível 3 Pó Químico 08 kg	Un	40	**40,00**		
	1.5	Manutenção nível 3 Pó Químico 12 kg	Un	60	**42,50**		
	1.6	Manutenção nível 3 CO2 04 kg	Un	20	**33,50**		
	1.7	Manutenção nível 3 CO2 06 kg	Un	50	**41,67**		
	1.8	Manutenção nível 3 Água Pressurizada 10 litros	Un	60	**21,50**		
	1.9	Manutenção nível 3 Hidrantes	Un	20	**75,00**		
	1.10	Manutenção nível 3 Mangueiras	Un	40	**47,50**		
	1.11	Substituição de Chave Storz	Un	05	**25,00**		
	1.12	Substituição de Registro Global Angular 45°	Un	05	**155,00**		
	1.13	Substituição de Adaptador de 1 ½ pol.	Un	05	**62,50**		
	1.14	Substituição de Esguicho Jato Sólido 1 ½ pol.	Un	05	**50,00**		
	1.15	Substituição de Mangueira de 15 m. 1 ½ pol.	Un	05	**223,33**		

	1.16	Substituição de Mangueira para extintor de água ou pó químico	Un	05	**13,33**		
	1.17	Substituição de Mangueira para extintor de CO2	Un	05	**35,00**		
	1.18	Substituição de Punho de extintor de CO2	Un	05	**5,67**		
	1.19	Substituição de Válvula de extintor CO2	Un	05	**40,00**		
	1.20	Substituição de Manômetro para extintor	Un	05	**9,33**		
	1.21	Substituição de Fita (1=5cm) adesiva amarela de identificação	M	350	**5,00**		
	1.22	Substituição de Fita (1=5cm) adesiva vermelha de identificação	M	350	**5,50**		
Valor Total do Lote - R$: (valor que deverá ser informado no campo "VALOR TOTAL DO LOTE")							

OBSERVAÇÕES:

1. A licitante deverá indicar os preços com apenas duas casas decimais, obedecendo ao critério de arredondamento previsto no subitem 8.1.9 deste Edital.

2. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública de acordo com o subitem 8.5.10 deste Edital.

3. O Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia está disponível para consulta, sem ônus, por meio do site www.tjro.jus.br.

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 057/2011, realizado no dia ___/___/2011, às _____ horas. Processo n. 0019550-74.2011.8.22.1111.

Razão Social:
Número do CNPJ:
Endereço completo com CEP:
Fone/Fax/Celular:
Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com troca de peças, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à Identificação, Inspeção, Vistoria, Manutenção, Teste, Recarga e Pintura dos Extintores de Incêndio, Mangueiras e Hidrantes do PJRO na Comarca de Porto Velho, visando atender à Divisão de Serviços Gerais (DISEG/TJRO), nos termos do Pregão em epígrafe.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: ____ (_____) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário do Item (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	1.1	Manutenção nível 3 Pó Químico 01 kg	Un	50		
	1.2	Manutenção nível 3 Pó Químico 04 kg	Un	30		
	1.3	Manutenção nível 3 Pó Químico 06 kg	Un	30		
	1.4	Manutenção nível 3 Pó Químico 08 kg	Un	40		
	1.5	Manutenção nível 3 Pó Químico 12 kg	Un	60		
	1.6	Manutenção nível 3 CO2 04 kg	Un	20		
	1.7	Manutenção nível 3 CO2 06 kg	Un	50		
	1.8	Manutenção nível 3 Água Pressurizada 10 litros	Un	60		
	1.9	Manutenção nível 3 Hidrantes	Un	20		
	1.10	Manutenção nível 3 Mangueiras	Un	40		
	1.11	Substituição de Chave Storz	Un	05		
	1.12	Substituição de Registro Global Angular 45°	Un	05		
	1.13	Substituição de Adaptador de 1 ½ pol.	Un	05		
	1.14	Substituição de Esguicho Jato Sólido 1 ½ pol.	Un	05		
	1.15	Substituição de Mangueira de 15 m. 1 ½ pol.	Un	05		
	1.16	Substituição de Mangueira para extintor de água ou pó químico	Un	05		
	1.17	Substituição de Mangueira para extintor de CO2	Un	05		
	1.18	Substituição de Punho de extintor de CO2	Un	05		

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

1.19	Substituição de Válvula de extintor CO2	Un	05		
1.20	Substituição de Manômetro para extintor	Un	05		
1.21	Substituição de Fita (1=5cm) adesiva amarela de identificação	M	350		
1.22	Substituição de Fita (1=5cm) adesiva vermelha de identificação	M	350		
Valor Total do Lote-R$: (Preencher em algarismos e por extenso)					

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para as empresas **CADASTRADAS** no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os documentos mencionados no subitem **8.5.2** deste Edital, conforme cada caso.

2. Para as empresas **NÃO** cadastradas no SICAF e **NÃO** cadastradas no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os seguintes documentos, de forma ordenada e encadernados ou fixos em pasta própria (não devendo ser entregues soltos) conforme relação a seguir, preferencialmente paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,..., 5/5) em todas as folhas, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:

a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, demonstrando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com a demonstração do ramo de atividade **compatível com o objeto licitado**, bem como a última alteração contratual se houver, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. **Não será aceita** a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento neste País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

h) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** e **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

i) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;

j) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **ANEXO VI** do Edital;

k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

l) Atestado (s) de Capacidade Técnica, a ser (em) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e volume com o objeto da licitação;

m) Apresentar Declaração de Conformidade do Fornecedor emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **INMETRO,** devidamente em seu prazo de validade;

n) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e pelo representante da empresa legalmente constituído, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Observamos que os balanços poderão ser remetidos ao Conselho Regional de Contabilidade para verificação de sua regularidade. Entende-se por "na forma da lei" o seguinte:

- **Quando S.A.**: balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação;

- **Quando outra forma societária**: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro (art. 1.179) e Instrução Normativa n. 65, de 31/07/97, do DNRC, ou por cópia do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

2.1. O cálculo para análise de balanço será feito da seguinte forma:

2.1.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ

2.1.1.1. Índice de Liquidez Corrente: Este quociente oferece o grau de solvência da empresa no interregno de no máximo 2 (dois) anos. O ideal é que este quociente seja superior a 1 (um). Quando for igual ou superior a 1 (um), evidenciará que a entidade possui recursos, no Ativo Circulante, suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo, caso contrário encontra-se numa situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.1.1.2. Índice de Liquidez Geral: Este índice oferece uma visão global do grau de solvência da empresa, mostra a existência ou não de recursos financeiros necessários para cobrir os compromissos assumidos com terceiros no prazo mínimo de 2 (dois) anos. Quando este quociente for igual ou superior a 1 (um) poder-se-á afirmar, em princípio, que a entidade encontra-se satisfatoriamente estruturada do ponto de vista financeiro. Por outro lado, quando a empresa apresentar o índice inferior a 1 (um) pode-se dizer que a entidade se encontra em situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

2.1.1.3. Índice de Solvência Geral: Este índice irá indicar a capacidade financeira da empresa, após converter em dinheiro todo o seu Ativo (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente), para pagar todos os seus compromissos a longo prazo (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). O ideal é que para cada R$ 1,00 (um real) de Ativo Total convertido em dinheiro, seja suficiente para pagar R$ 1,00 (um real) de Exigível Total, demonstrando o limite financeiro mínimo para não incorrer em insolvência.

$$\text{Fórmula} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

2.1.2. A empresa deverá atender cumulativamente aos índices acima referidos, sendo que, na aplicação das fórmulas anteriormente mencionadas, a empresa deverá apresentar, para cada índice, quociente igual ou superior a 1 (um). Caso não atinja tal quociente em qualquer dos índices, a empresa deverá comprovar possuir capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme faculta o art. 31, § 3° da Lei n. 8.666/93, sob pena de inabilitação.

3. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas **do item 2 deste Anexo**, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3° e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8° da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital.

3.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); e

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

3.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem às alíneas "a" e "b" do subitem 3.1 deste Anexo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

3.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4° do art. 3° da Lei Complementar n. 123/2006.

3.2. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.2. A não-regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à CONTRATAÇÃO da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar esta licitação.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 057/2011 - PROCESSO n. 0019550-74.2011.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa_____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo_____) declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública, até a presente data, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/93.

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 057/2011 - PROCESSO n. 0019550-74.2011.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa_____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo_____) declara, sob as penas da rescisão contratual, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1°, da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO n. 057/2011 - PROCESSO n. 0019550-74.2011.8.22.1111.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 8.5.2 letra "c" do Edital n. 057/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 057/2011 - PROCESSO n. 0019550-74.2011.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa_____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo_____) declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (caput, incisos e parágrafos), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

_____
Local e Data

/

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

TJRO/DEC
Fls. 132

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2011 – DEC/TJRO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, denominado **Tribunal**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador ....., RG n. ....., CPF n. ....., **com recursos do FUJU - FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS** (CNPJ n. 10.466.386/0001-85) e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) **Detentora(s)**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0019550-74.2011.8.22.1111 e Processo financeiro n. 0311/1345/2011, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, e das Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, e suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** do (s) lote (s) a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É o registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com troca de peças, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à Identificação, Inspeção, Vistoria, Manutenção, Teste, Recarga e Pintura dos Extintores de Incêndio, Mangueiras e Hidrantes do PJRO na Comarca de Porto Velho, em consonância com o Anexo I do referido Edital e conforme classificação a seguir:

Primeira Classificada

Empresa:			CNPJ:		
Endereço:					
E-mail:			Fone:	FAX:	
Representante:			RG:	CPF:	
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT. ESTIMADA (Un)**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	1.1	Manutenção nível 3 Pó Químico 01	50		
	1.2	Manutenção nível 3 Pó Químico 04	30		
	1.3	Manutenção nível 3 Pó Químico 06	30		
	1.4	Manutenção nível 3 Pó Químico 08	40		
	1.5	Manutenção nível 3 Pó Químico 12	60		
	1.6	Manutenção nível 3 CO2 04 kg	20		
	1.7	Manutenção nível 3 CO2 06 kg	50		
	1.8	Manutenção nível 3 Água Pressurizada 10 litros	60		
	1.9	Manutenção nível 3 Hidrantes	20		
	1.10	Manutenção nível 3 Mangueiras	40		
	1.11	Substituição de Chave Storz	05		
	1.12	Substituição de Registro Global Angular 45°	05		
	1.13	Substituição de Adaptador de 1 ½	05		
	1.14	Substituição de Esguicho Jato Sólido 1 ½ pol.	05		
	1.15	Substituição de Mangueira de 15 m. 1 ½ pol.	05		

	1.16	Substituição de Mangueira para extintor de água ou pó químico	05		
	1.17	Substituição de Mangueira para extintor de CO2	05		
	1.18	Substituição de Punho de extintor de CO2	05		
	1.19	Substituição de Válvula de extintor CO2	05		
	1.20	Substituição de Manômetro para extintor	05		
	1.21	Substituição de Fita (1=5cm) adesiva amarela de identificação	350		
	1.22	Substituição de Fita (1=5cm) adesiva vermelha de identificação	350		
Valor Total do Lote (R$):					

Segunda Classificada

Empresa:	CNPJ:
Valor Total do Lote:	

Terceira Classificada

Empresa:	CNPJ:
Valor Total do Lote:	

DAS CONDIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços, subordina-se a todas as condições, prazos, especificações e penalidades cabíveis, nos termos do Edital em epígrafe e em seus Anexos, ficando também adstrita à proposta por ela apresentada, anexa à presente Ata, bem como parte integrante desta.

2.2. A detentora deverá garantir a qualidade dos materiais oferecidos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

2.3. A detentora será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

2.4. Seja durante o prazo de validade desta Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

2.5. A detentora é obrigada a executar diretamente o objeto do contrato decorrente desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do Tribunal.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de L aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

TJRO/DEC
Fls. 134

4.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia.

DO FORO - CLÁUSULA QUINTA

5.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, de de 2011.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO Des. ..... Presidente	EMPRESA Nome do Representante Representante	TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO Nome do Pregoeiro Pregoeiro

DISEG / TJRO
Fls. 11

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA N. 004/DISEG/2010

REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM TROCA DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À IDENTIFICAÇÃO, INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, TESTE, RECARGA E PINTURA DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, MANGUEIRAS E HIDRANTES DO PJRO NA COMARCA DE PORTO VELHO

Elaboração:

Antônio Cardoso Mourão
Dir. Div. Serviços Gerais

André Alves Severo
Ch. da Seção de Segurança e Vigilância

Porto Velho-RO, 08 de junho de 2011 .

DISEG / TJRO
Fls. 42

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa dos serviços a serem contratados para subsidiar ao Departamento de Compras na contratação de empresa especializada conforme o Objeto deste Termo de Referência, no atendimento às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

1.2. Apresenta também como finalidade otimizar o resultado do processo de contratação em níveis que possibilitem ampla concorrência e assegurem o *princípio da isonomia*, sempre com observância no resguardo dos interesses da Administração Pública.

1.3. Com tudo, no intuito de caracterizar o objeto da licitação, propõe realizar estudo de conhecimento de mercado para verificar os gastos deste Judiciário referente ao que se pretende adquirir, visando a redução de desperdícios, de riscos e contratações desnecessárias, propiciando economia ao TJRO e maximização dos recursos orçamentários disponíveis.

1.4. O objeto deste Termo de Referência se dará na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O certame será regido pelas Leis n. 8.666/93, 10.520/02. Resolução do TJ/RO n. 006/2003-PR e Resolução 27/2004-PR e alterações posteriores.

2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do tratamento estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista a necessidade de registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para atender o Objeto deste Termo de Referência para atender aos prédios que tenham os mencionados equipamentos de combate a incêndios em suas dependências e os veículos oficiais , motivo pelo qual, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a preservação do patrimônio e da integridade física dos usuários do PJRO ao manter o sistema apto à prevenção e combate de princípios de incêndio.

4. OBJETO

4.1. Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com troca de peças, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à Identificação, Inspeção, Vistoria, Manutenção, Teste, Recarga e Pintura dos Extintores de Incêndio, Mangueiras e Hidrantes do PJRO na Comarca de Porto Velho, conforme relação de prédios constantes no Anexo único.

DISEG / TJRO
Fls. 43

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Todos os serviços deverão ser executados com estrito atendimento às respectivas normas legais vigentes, especialmente quanto à Segurança do Trabalho, e quanto às NBR's 12962 (inspeção, Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio), 12779 (Mangueiras de Incêndio – Inspeção, Manutenção e Cuidados), 12274 (Inspeção em Cilindros de Aço, sem Costura para Gases), 13485 (Manutenção de Terceiro Nível em Extintores de Incêndio) e 13714 (Sistemas de Hidrantes e de Mangotinhos para Combate à Incêndio), complementadas pelos requisitos estabelecidos na Portaria MDIC / INMETRO n. 173, de 12 de julho de 2006 e seu respectivo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio e Documentos Complementares – RTQ;

5.2. Os serviços que deverão ser realizados em todos os extintores atingirão o Nível 3 de Manutenção, previsto do RTQ da Portaria MDIC / INMETRO n 173, que tem a seguinte redação: "**4.2.5.2** - Todos os extintores de incêndio devem ser submetidos ao ensaio hidrostático em um intervalo máximo de 5 (cinco) anos, contados à partir de sua data de fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático [...]".

5.3. Os Hidrantes deverão ser identificados e inspecionados, com limpeza, manutenção, ensaio hidrostático e pintura de acordo com as determinações da NBR 13714 e demais normativos específicos.

5.4. As Mangueiras deverão ser identificados e inspecionados, com limpeza, manutenção, ensaio hidrostático e acondicionamento de acordo com as determinações da NBR 12779 e demais normativos específicos.

5.5. Os extintores de Pó Químico de 01 kg que precisarem de recarga e/ou manutenção serão substituídos a base de troca por outro modelo compatível ou superior.

5.6. Os serviços deverão ser implementados de acordo com os prazos estipulados no item 7.1 e 7.2, deste termo, podendo haver acordo quanto ao início dos trabalhos, quando estes vierem a interferir no bom andamento das atividades do TJRO. O gestor do Contrato solicitará os serviços observando os prazos e horários convenientes para execução.

5.7. O serviço será realizado por etapas, evitando a total vulnerabilidade da unidade, decorrente da retirada dos extintores. Cada lote dos extintores deverá ser devolvido no prazo de 05 (cinco) dias com a Manutenção de 3º Nível e a Recarga devidamente realizada.

5.8. Todos os serviços deverão constar em relatório, o qual deverá ter a assinatura do Responsável Técnico da empresa e do Assistente de Direção da unidade do PJRO onde o serviço for realizado.

DISEG / TJRO
Fls. 44

5.9. TABELA I – DOS EXTINTORES, HIDRANTES E MANGUEIRAS

Item	Descrição	Un.	Quant.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Manutenção nível 3 Pó Químico 01 kg	un	50	16,25	812,50
2	Manutenção nível 3 Pó Químico 04 kg	un	30	23,00	690,00
3	Manutenção nível 3 Pó Químico 06 kg	un	30	25,75	772,50
4	Manutenção nível 3 Pó Químico 08 kg	un	40	40,00	1600,00
5	Manutenção nível 3 Pó Químico 12 kg	un	60	42,50	2.550,00
6	Manutenção nível 3 CO2 04 kg	un	20	33,50	670,00
7	Manutenção nível 3 CO2 06 kg	un	50	41,67	2.083,50
8	Manutenção nível 3 Água Pressurizada 10 litros	un	60	21,50	1.290,00
9	Manutenção nível 3 Hidrantes	un	20	75,00	1.500,00
10	Manutenção nível 3 Mangueiras	un	40	47,50	1.900,00
Total					**13.868,50**

manutenção nivel 3: recarga, limpeza, manutenção,ensaio hidrostático e pintura.

5.10. TABELA II – DAS PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS

Item	Descrição	Un.	Quant.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Substituição de Chave Storz	un	5	25,00	125,00
2	Substituição de Registro Global Angular 45°	un	5	155,00	775,00
3	Substituição de Adaptador de 1 ½ pol.	un	5	62,50	312,50
4	Substituição de Esguicho Jato Sólido 1 ½ pol.	un	5	50,00	250,00
5	Substituição de Mangueira de 15 m. 1 ½ pol.	un	5	223,33	1.116,65
6	Substituição de Mangueira para extintor de água ou pó químico	un	5	13,33	66,65
7	Substituição de Mangueira para extintor de CO2	un	5	35,00	175,00
8	Substituição de Punho de extintor de CO2	un	5	5,67	28,35
9	Substituição de Válvula de extintor CO2	un	5	40,00	200,00
10	Substituição de Manômetro para extintor	un	5	9,33	46,65
11	Substituição de Fita (1=5cm) adesiva amarela de identificação	m	350	5,00	1.750,00
12	Substituição de Fita (1=5cm) adesiva vermelha de identificação	m	350	5,50	1.925,00
Total					**6.770,80**
Total Tabela I e II					**20.639,30**

DISEG / TJRO
Fls. 45

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 Para Teste Hidrostático a garantia será de 05 (cinco) anos, prazo que também perdura a validade do selo de conformidade e vistoria, NR 142 e NBR's 12962 e 13485.

6.2. Para Recarga de cilindro de Água Pressurizada ou Pó Químico, a garantia será de 01 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor.

6.3. Para Recarga de cilindro de CO_2, a garantia será de 01 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento com perda de pressão superior a 2% (dois por cento), no período coberto pela garantia.

6.4. As peças, componentes, ou qualquer material danificado, em consequência de manipulação inadequada, deverão ser substituídos pela empresa responsável pela execução contratual sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7. DOS PRAZOS

7.1. Todos os serviços a serem executados serão solicitados pelo Gestor do Contrato, e deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, desde que não interfira no andamento dos serviços do Contratante.

7.2. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conclusão do serviço solicitado.

8. DOS PREÇOS

8.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo participante em sua proposta, cotado em reais (R$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total;

8.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições (inclusive parafiscais) ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito;

8.3. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir, adotando-se como índice aplicável o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) calculado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas que é formado pelo IPA (Índice de Preços por Atacado), IPC (Índice de Preços ao Consumidor) e INCC (Índice Nacional do Custo da Construção), com pesos de 60%, 30% e 10%, respectivamente. A pesquisa é realizada entre

DISEG / TJRO
Fls. 46

os dias 1 e 30 de cada mês. O indicador registra as variações de preços de matérias-primas agrícolas e industriais no atacado e de bens e serviços finais no consumo;

8.4. O critério de aceitabilidade dos preços (unitário e global) será o da compatibilidade com os preços de mercado;

8.5. Os preços indicados no Termo de Referência correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar valor do objeto a ser licitado, não vinculando os concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economia da sua proposta, atendidos fatores e critério de julgamentos estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), o Contrato decorrente do objeto desta contratação terá como Gestor o, o Chefe da Seção de Segurança e Vigilância, o Sr. André Alves Severo, e como Fiscal o Assistente de Direção de cada prédio onde se realizará o objeto deste contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

10.2. O pagamento será efetuado **até o 20º (vigésimo) dia consecutivo**, contado a partir do dia seguinte ao vencimento do período (mês), desde que a fatura/nota fiscal tenha sido apresentada com o aceite/certificação do Gestor do Contrato acompanhada do relatório do(s) serviço(s) prestado(s) no período (mês) e a documentação da empresa esteja regularizada. Se no dia seguinte ao término do período (mês) a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

10.3. A Contratada fica ciente que o setor competente do Contratante poderá proceder a eventual retenção de valores referentes ao ISSQN e/ou outras por ventura aplicáveis, de conformidade com a legislação aplicável em cada caso.

10.4. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

10.5. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ou ainda desacompanhado do(s) respectivo (s) relatório(s) do(s) serviço(s) prestado(s) no período (mês), o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

DISEG / TJRO
Fls. 47

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos orçamentários destinados estão de acordo com o Detalhamento de Despesa do TJRO aprovado para o exercício de 2011, havendo portanto, disponibilidade orçamentária para contratação do referido serviço, devendo tal despesa ser classificada conforme segue abaixo:

- Unidade Orçamentária: 03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários (FUJU);
- Projeto Estratégico: **Gestão do Orçamento;**
- Projeto Operacional: **Manutenção do PJRO.**
- Funcional Programática: 02.122.1278.2998 – Manter a Administração da unidade;
- Elemento de despesa: **33.90.30 – Material de Consumo;**
- Subitem: **04 – Gás Engarrafado(Itens 01 ao 08 da Tabela I);**

  Subitem: **24 – Material para Manutenção de Bens Imovéis (Itens 01 ao 10 da Tabela II);**
- Subitem: 4**4 – Material de Sinalização Visual e Afins (Itens 11 ao 12 da Tabela II);**

DISEG / TJRO
Fls. 48

- Elemento de despesa: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

Subitem: **16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Itens 09 ao 10 da tabela I);**

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A Administração julgará todas as propostas de acordo com as especificações do objeto do Termo de Referência, escolhendo como vencedora aquela Pessoa Jurídica que apresentar o **menor preço** proposto.

12.2. Todas as propostas que estiverem em desacordo com o solicitado neste Projeto serão desclassificadas.

12.3. O julgamento da proposta será pelo critério menor preço global.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura pelas partes e encerrar-se-á em 31/12/2011 de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

13.2. Eventual contratação no exercício subsequente (durante a vigência da Ata de Registro de Preços) poderá ter vigência até 31 de dezembro do ano em que ocorrer a contratação, correndo a despesa por conta do orçamento do respectivo exercício financeiro.

14. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Cumprir todas as disposições constantes do Termo de Referência;

15.2. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

15.3. Responsabilizar-se-á integralmente, quando necessário, da retirada dos extintores, o transporte, até a sua devolução nos respectivos locais de origem.

15.4. Manter as instalações físicas em perfeitas condições de segurança e operacionalidade, assegurando à Administração, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria de órgão competente.

DISEG/TJRO
Fls. 49

15.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei 8.666/93;

15.6. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação do fato, os extintores em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do serviço prestado;

15.7. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais e funcionários, até o local de execução do objeto.

15.8. Fornecer somente equipamentos em perfeitas condições de uso.

15.9. Manter seu pessoal bem uniformizado e com boa apresentação, zelando para que todos portem crachás de identificação (com nome e função do empregado) e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários aos serviços;

15.10. Utilizar materiais e serviços que satisfaçam as normas, especificações e recomendações da ABNT e INMETRO.

15.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS LICITANTES

16.1. As empresas participantes na licitação do objeto do presente Termo de Referência deverão apresentar durante a fase de habilitação da licitação:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, a ser (em) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e volume com o objeto da licitação; e

b) Apresentar Declaração de Conformidade do Fornecedor emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **INMETRO,** devidamente em seu prazo de validade;

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Deverá ao Contratante:

17.1.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência;

17.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste Termo de Referência;

17.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

DISEG / TJRO
Fls. 50

18. DAS PENALIDADES

18.1. Havendo atraso injustificado no início e/ou conclusão da prestação do serviço, objeto do contrato, a Contratada ficará sujeita ao seguinte procedimento:

18.1.1. Aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado para o contrato, **a cada dia de atraso**, limitado ao máximo de 10% (dez por cento). Ultrapassado este limite máximo, aplicar-se-á o disposto no item **18.5** deste Termo de Referência.

18.1.2. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão acumulativas.

18.2. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato na Seção de Segurança e Vigilância (SESEV/TJRO), sito à Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

18.3. Vencido o prazo proposto sem a realização do (s) serviço (s) objeto deste Termo de Referência, o Gestor do Contrato oficiará a Contratada, comunicando-lhe a data limite para o cumprimento da obrigação. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo lhe aplicada à sanção de que trata o subitem **18.5**.

18.4. A **realização do (s) serviço (s)** até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da respectiva multa prevista no subitem **18.1.1** deste Termo de Referência.

18.5. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Contratante poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o contrato.

18.6. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante, serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

18.7. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber deste Tribunal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

18.8. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique a contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

18.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

DISEG / TJRO
Fls. 51

18.10 As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CONCLUSÃO

Por derradeiro, perfazemos o presente Termo de Referência com o intuito de conceituar o objeto e as especificidades da aquisição e instalação com clareza, precisão e objetividade necessárias a subsidiar ao Departamento de Compras, com o fim de encetar processo para o objeto em questão.

DISEG / TJRO
Fls. 52

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE PRÉDIOS DO PJRO (CAPITAL)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA Rua José Camacho, 585 – Olaria Porto Velho – Rondônia CEP 76801-330 Fone: (69) 3217-1171 / 1172 **ATT: CLEITON NERIS – ASSISTENTE DE DIREÇÃO**		**ANEXO ADMINISTRATIVO** Av. Lauro Sodré, 2480 – Costa e Silva Porto Velho – Rondônia CEP 76.803-490 Fone: (69) 3217-1352 **ATT: CONCEIÇÃO – ASSISTENTE DE DIREÇÃO**
FÓRUM JUÍZA SANDRA NASCIMENTO Rua Rogério Weber, 1872 – Centro Porto Velho – Rondônia CEP 76801-030 Fone: (69) 3217-1240 / 1247 **ATT: EDVALDO COSTA – ASSISTENTE DE DIREÇÃO**		**ARQUIVO GERAL** Av. Brasília, 2468 – São Cristóvão Porto Velho – Rondônia CEP 76804-088 Fone: (69) 3217-1268 **ATT: AUXILIADORA – DIRETORA**
FÓRUM CRIMINAL FOUAD DARWICH ZACHARIAS Rua: Rogério Weber, 1928 – Praça Mal. Rondon – Centro Porto Velho – Rondônia CEP 76801-030 Fone: (69) 3217-1207 / 1202 **ATT: NEUZA – ASS. DE DIREÇÃO**		**CENTRO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – CEIA** Rua Rogério Weber, 2396 – Centro Porto Velho – Rondônia CEP 76801-906 Fone: (69) 3217-1252 **ATT: ANTONIO – ASSISTENTE DE DIREÇÃO**
FÓRUM CÍVEL CÉSAR MONTENEGRO Av. Lauro Sodré, 1728 – São João Bosco Porto Velho – Rondônia CEP 76803-686 Fone: (69) 3217-1303 / 1302 **ATT: EDERLÊNIA CARDOSO – ASS. DE DIREÇÃO**		**CENTRO DE TREINAMENTO** BR 364 – Km 12 (sentido Cuiabá) CEP 76800-000 Fone: (69) 3217-5030 / 5031 **ATT: RAIMUNDO BATISTA – ASSISTENTE DE DIREÇÃO**
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS Av. Amazonas, 2375 – Nova Porto Velho Esquina com a Rua José Lourenço Lima Porto Velho – Rondônia CEP 76820-163 Fone: (69) 3217-5000 / 5001 / 5002 **ATT: JOSÉ AVANI – ASSISTENTE DE DIREÇÃO**		**CENTRO DE APOIO LOGÍSTICO – CAL** Rua da Beira, 6931, BR-364, Km 3, sentido Cuiabá, ao lado do 5º Batalhão da Polícia Militar – Lagoa Porto Velho – Rondônia CEP 76812-003 Fone (69) 3217-5038 / 5039 **ATT: CÁSSIA LILIANE – ASSISTENTE DE DIREÇÃO**
3ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Av. Jatuarana, 3961 Porto Velho – Rondônia CEP 76.808-426 Fone: (69) 3217-5021 **ATT: EVALDO – ESCRIVÃO JUDICIAL**		**1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS** Rua Gonçalves Dias, 192 – Caiari Porto Velho – Rondônia CEP 76.801-141 Fone: (69) 3217-1240 **ATT: RICARDO – ESCRIVÃO JUDICIAL**
4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Av. Sete de Setembro, 830 – Shopping Cidadão Porto Velho – Rondônia CEP 76.801-084 Fone: (69) 3217-1083 **ATT: INES – ESCRIVÃ JUDICIAL**		**2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS** Rua Getúlio Vargas, 1693 – 2º Andar – N. Sra. das Graças Porto Velho – Rondônia. CEP 76804-202 Fone: (69) 3901-3052 **ATT: RAIMUNDO BEZERRA – ESCRIVÃO JUDICIAL**
POSTO DO COMISSARIADO Av. Gov. Jorge Teixeira, 1296 – Embratel Porto Velho – Rondônia CEP 76820-844 Fone: (69) 3217-5024 **ATT: RAICLIN – CHEFE DE COMISSARIADO**		

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA,** CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Secretário Administrativo, JOSÉ LEONARDO GOMES DONATO, RG n. 151.814 SSP/RO, CPF n. 113.403.712-00 (Portaria n. 0954/2010-PR – TJRO), e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. ___, Bairro _____, cidade _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ RG n. _____, CPF n. _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002, com as Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas alterações e demais normas pertinentes, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **057/2011** – DEC/TJRO, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo Processo Administrativo n. **0019550-74.2011.8.22.1111**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços, com troca de peças, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à Identificação, Inspeção, Vistoria, Manutenção, Teste, Recarga e Pintura dos Extintores de Incêndio, Mangueiras e Hidrantes do PJRO na Comarca de Porto Velho, visando atender a Divisão de Serviços Gerais (DISEG) do CONTRATANTE, conforme as disposições do EDITAL e de seus Anexos.

1.2. Integram este Contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e a Nota de Empenho _____, constantes no Processo Administrativo n. _____.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até ____/____/____.
[Preencher observando o item 10.3.1 ou 10.3.2 do EDITAL, conforme o caso]

DO VALOR E DO REAJUSTE – CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total deste Contrato é estimado em **R$** _____ (_____), conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada para este Contrato	Valor Unitário do Item (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Manutenção nível 3 Pó Químico 01 kg	Un			
2	Manutenção nível 3 Pó Químico 04 kg	Un			
3	Manutenção nível 3 Pó Químico 06 kg	Un			
4	Manutenção nível 3 Pó Químico 08 kg	Un			
5	Manutenção nível 3 Pó Químico 12 kg	Un			
6	Manutenção nível 3 CO2 04 kg	Un			
7	Manutenção nível 3 CO2 06 kg	Un			
8	Manutenção nível 3 Água Pressurizada 10 litros	Un			
9	Manutenção nível 3 Hidrantes	Un			
10	Manutenção nível 3 Mangueiras	Un			
11	Substituição de Chave Storz	Un			
12	Substituição de Registro Global Angular 45°	Un			
13	Substituição de Adaptador de 1 ½ pol.	Un			
14	Substituição de Esguicho Jato Sólido 1 ½ pol.	Un			
15	Substituição de Mangueira de 15 m. 1 ½ pol.	Un			
16	Substituição de Mangueira para extintor de água ou pó químico	Un			
17	Substituição de Mangueira para extintor de CO2	Un			
18	Substituição de Punho de extintor de CO2	Un			
19	Substituição de Válvula de extintor CO2	Un			
20	Substituição de Manômetro para extintor	Un			
21	Substituição de Fita (1=5cm) adesiva amarela de identificação	M			
22	Substituição de Fita (1=5cm) adesiva vermelha de identificação	M			
Valor total estimado para este Contrato					

4.2. A quantidade estimada do objeto deste Contrato não constitui qualquer compromisso do CONTRATANTE com a CONTRATADA, podendo o objeto deste Contrato, aumentar ou diminuir, dependendo das necessidades do CONTRATANTE, em consonância com o art. 65, § 1° da Lei n. 8.666/93.

4.3. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, adotando-se como índice aplicável o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), calculado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, conforme subitem 10.2.3 do EDITAL.

4.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado no item 4.1 (devidamente atualizado), conforme preceitua o art. 65, § 1° da Lei n. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CLÁUSULA QUINTA

5.1. A despesa decorrente deste Contrato, no valor total estimado em **R$** _____ (_____), correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico: Gestão do Orçamento, Projeto Operacional: Manutenção do PJRO, Unidade Orçamentária n. 03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários (FUJU), Funcional Programática n. 02.122.1278.2998 - Manter a Administração da Unidade, Elemento de Despesa n. 33.90.30 – Material de Consumo – Subitem: 04 - Gás engarrafado (Itens 1.1 a 1.8 do Anexo I do EDITAL), Subitem 24 – Material para Manutenção de bens imóveis (Itens 1.11 a 1.20 do Anexo I do EDITAL) e Subitem 44 – Material de Sinalização Visual e Afins (Itens 1.21 a 1.22 do Anexo I do EDITAL). Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Subitem: 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Itens 1.9 a 1.10 do Anexo I do EDITAL), **Nota de Empenho n.** _____.

DO PAGAMENTO – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários** – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

6.2. O pagamento será efetuado até o 20° (vigésimo) dia consecutivo contado a partir do dia seguinte ao vencimento do período (mês), desde que a fatura/nota fiscal tenha sido apresentada com o aceite/certificação do Gestor deste Contrato acompanhada do relatório do(s) serviço(s) prestado(s) no período (mês) e a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se no dia seguinte ao término do período (mês) a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

6.2.1. A CONTRATADA fica ciente que o setor competente do CONTRATANTE poderá proceder a eventual retenção de valores referentes ao ISSQN e/ou outras porventura aplicáveis, de conformidade com a legislação aplicável em cada caso.

6.3. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor deste Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços Detalhada.

6.3.1. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do (s) respectivo (s) relatório(s) do(s) serviço(s) prestado(s) no período (mês).

6.4. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ou ainda desacompanhado do(s) respectivo (s) relatório(s) do(s) serviço(s) prestado(s) no período (mês), o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	**I = 0,00016438**

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO– CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Da solicitação, do prazo e da forma de execução dos serviços

7.1.1. Todos os serviços a serem executados serão solicitados pelo Gestor deste Contrato, e deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor deste Contrato, desde que não interfira no andamento dos serviços do CONTRATANTE.

7.1.2. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conclusão do (s) serviço (s) solicitado (s).

7.1.3. O detalhamento dos serviços seguirá os parâmetros conforme discriminado abaixo:

a) Todos os serviços deverão ser executados com estrito atendimento às respectivas normas legais vigentes, especialmente quanto à Segurança do Trabalho, e quanto às NBR's 12962 (inspeção, Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio), 12779 (Mangueiras de Incêndio – Inspeção, Manutenção e Cuidados), 12274 (Inspeção em Cilindros de Aço, sem Costura para Gases), 13485 (Manutenção de Terceiro Nível em Extintores de Incêndio) e 13714 (Sistemas de Hidrantes e de Mangotinhos para Combate à Incêndio), complementadas pelos requisitos estabelecidos na Portaria MDIC/INMETRO n. 173, de 12 de julho de 2006 e seu respectivo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio e Documentos Complementares – RTQ;

b) Os serviços que deverão ser realizados em todos os extintores atingirão o Nível 3 de Manutenção, previsto do RTQ da Portaria MDIC/INMETRO n. 173, que tem a seguinte redação: "4.2.5.2 - Todos os extintores de incêndio devem ser submetidos ao ensaio hidrostático em um intervalo máximo de 5 (cinco) anos, contados à partir de sua data de fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático [...]".

c) Os Hidrantes deverão ser identificados e inspecionados, com limpeza, manutenção, ensaio hidrostático e pintura de acordo com as determinações da NBR 13714 e demais normativos específicos.

d) As Mangueiras deverão ser identificados e inspecionados, com limpeza, manutenção, ensaio hidrostático e acondicionamento de acordo com as determinações da NBR 12779 e demais normativos específicos.

e) Os extintores de Pó Químico de 01 k que precisarem de recarga e/ou manutenção serão substituídos a base de troca por outro modelo compatível ou superior.

f) Os serviços deverão ser implementados de acordo com os prazos estipulados nos itens 7.1.1 e 7.1.2, deste Contrato, podendo haver acordo quanto ao início dos trabalhos, quando estes vierem a interferir no bom andamento das atividades do PJRO. O gestor deste Contrato solicitará os serviços observando os prazos e horários convenientes para execução.

g) O serviço será realizado por etapas, evitando a total vulnerabilidade da unidade, decorrente da retirada dos extintores. Cada lote dos extintores deverá ser devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis com a Manutenção de 3° Nível e a Recarga devidamente realizada.

h) Todos os serviços deverão constar em relatório, o qual deverá ter a assinatura do Responsável Técnico da CONTRATADA e do Assistente de Direção da unidade do PJRO onde o serviço foi realizado.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - CLÁUSULA OITAVA

8.1. Cumprir todas as disposições constantes deste Contrato.

8.2. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços objeto deste Contrato.

8.3. Responsabilizar-se-á integralmente, quando necessário, da retirada dos extintores, o transporte, até a sua devolução nos respectivos locais de origem.

8.4. Manter as instalações físicas em perfeitas condições de segurança e operacionalidade, assegurando à Administração, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria de órgão competente.

8.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação do fato, os extintores em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do serviço prestado.

8.7. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais e funcionários, até o local de execução do objeto.

8.8. Fornecer somente equipamentos em perfeitas condições de uso.

8.9. Manter seu pessoal bem uniformizado e com boa apresentação, zelando para que todos portem crachás de identificação (com nome e função do empregado) e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários aos serviços;

8.10. Utilizar materiais e serviços que satisfaçam as normas, especificações e recomendações da ABNT e INMETRO.

8.11. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

8.12. Oferecer garantia dos serviços prestados nas condições a seguir:

a) Para Teste Hidrostático a garantia será de 05 (cinco) anos, prazo que também perdura a validade do selo de conformidade e vistoria, NR 142 e NBR's 12962 e 13485.

b) Para Recarga de cilindro de Água Pressurizada ou Pó Químico, a garantia será de 01 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor.

c) Para Recarga de cilindro de CO_2, a garantia será de 01 (um) ano para carga (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamento com perda de pressão superior a 2% (dois por cento), no período coberto pela garantia.

d) As peças, componentes, ou qualquer material danificado, em consequência de manipulação inadequada, deverão ser substituídos pela empresa responsável pela execução contratual sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA NONA

9.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

9.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.4. Da gestão e fiscalização deste Contrato:

9.4.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), a Gestão deste Contrato será de responsabilidade do Chefe da Seção de Segurança e Vigilância (SESEV/TJRO) e como Fiscal o Assistente de Direção de cada prédio onde se realizará o objeto deste Contrato.

9.4.1.1. O Gestor deste Contrato poderá ser localizado na Divisão de Serviços Gerais – DISEG, localizada no Edifício-Sede do CONTRATANTE, situada na Rua José Camacho, 585, Olaria, Porto Velho, Rondônia, CEP 76.801-030.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

10.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato.

10.1.2. não mantiver a proposta;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal.

10.2. Havendo atraso injustificado no início e/ou conclusão da prestação do serviço, objeto deste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita ao seguinte procedimento:

10.2.1. Aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado para este Contrato, a cada dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento). Ultrapassado este limite máximo, aplicar-se-á o disposto no item 10.7 deste Contrato.

10.3. As multas mencionadas nos itens anteriores serão acumulativas.

10.4. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para prestação do serviço objeto deste Contrato, nos casos previstos no art. 57, § 1°, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor deste Contrato na Seção de Segurança e Vigilância (SESEV) do CONTRATANTE, sito à Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

10.5. Vencido o prazo proposto sem a realização do (s) serviço (s) objeto deste Contrato, o Gestor deste Contrato oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para o cumprimento da obrigação. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 10.7 deste Contrato.

10.6. A realização do (s) serviço (s) até a data limite de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA da respectiva multa prevista no item 10.2.1 deste Contrato.

10.7. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para este Contrato.

10.8. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

10.9. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

10.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

10.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, ou todas as sanções relacionadas no EDITAL será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

10.12. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão deste Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se, durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

c) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei;

12.2. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordado, este Termo de Contrato é lavrado em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo, após lido e achado conforme, assinado pelas partes, na presença das testemunhas.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2011.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
José Leonardo Gomes Donato
Secretário Administrativo

_____
_____
Representante Legal

_____
_____
Gestor

Testemunhas:
1) _____ 2) _____
CPF:_____ CPF:_____

Visto:
Em 14/9/2011.
Lana Jussara Costa Figueiredo
Consultora Jurídica

TJRO
Fl. 142

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Processo: 0311/1345/2011 **Protocolo:** 19550-74.2011
Interessada: CPL
Assunto: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços nos equipamentos de combate à incêndio do TJRO, para atender à Divisão de Serviços Gerais - DISEG

Senhor Presidente,

O Departamento de Compras - DEC deste Tribunal encaminhou os autos à Consultoria Jurídica para análise e aprovação do Edital do Pregão Eletrônico nº **057/2011** (fls. 100 a 134) - Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses para eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de troca de peças, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à identificação, inspeção, vistoria, manutenção, teste, recarga e pintura dos extintores de incêndio, mangueiras e hidrantes do TJRO, na comarca de Porto Velho/RO, objetivando atender à Divisão de Serviços Gerais – DISEG/TJRO, conforme as disposições constante no edital e nos anexos.

A Consultoria Jurídica - CONJUR exarou o Parecer de nº 1483/2011 (fls. 135 a 137), no qual entendeu que o edital e seus anexos estão em consonância com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, opinando pelo prosseguimento do feito.

Outrossim, ressaltou que a análise ora realizada restringiu-se aos procedimentos prévios à disputa, pelo que alertou que as demais fases deverão seguir respeitando a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, Resolução Administrativa nº 006/2003-PR e nº 027/2004-PR, em especial, os princípios constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, evitando-se com isso nulidades futuras. Juntou minuta do contrato (fls. 138 a 146).

Ante o exposto, considerando o Parecer da Consultoria Jurídica, submeto à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela aprovação do edital acima mencionado.

Porto Velho, 15 de setembro de 2011.

José Leonardo Gomes Donato
Secretário Administrativo/TJRO

TJRO
Fl. 148

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Processo: 0311/1345/2011 Protocolo: 19550-74.2011
Interessada: CPL
Assunto: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços nos equipamentos de combate à incêndio do TJRO, para atender a Divisão de Serviços Gerais - DISEG

1 - Homologo o Parecer n° 1483/2011 da Consultoria Jurídica, às fls. 135 a 146, pelo que aprovo o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico n° 057/2011 - Registro de Preços.

2 - Designe-se dia e hora para o início da Sessão de Disputa de Preços.

3 - Publique-se o edital resumido, na forma do art. 4°, I, II, III e V, da Lei n° 10.520/2002, para conhecimento dos possíveis interessados.

4 - Após, aguarde-se a data designada.

Porto Velho, 15 de setembro de 2011.

Des. **Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes**
Presidente/TJRO

Ao Departamento de Compras - DEC

Para publicação do edital e demais providências necessárias em atendimento à decisão do Senhor Presidente.

Porto Velho, 15 de setembro de 2011.

José Leonardo Gomes Donato
Secretário Administrativo/TJRO